



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA E INSPEÇÃO

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Em análise aos processos conforme verifica-se na tabela abaixo, no mês de novembro do corrente ano foram analisados 28 processos, observa-se que, foram realizadas orientações e acertos, nos processos de pagamentos, relacionados ao histórico do processo, a falta de juntada de nota de pagamento, e a justificativa em um processo o qual foi pago depois e gerou um valor pequeno de multa, todas as demandas foram solucionadas e resolvidas com os setores além de orientação e acompanhamento por este CI.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Contudo, atente-se à as observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO OUTUBRO/2022
655-2022
670-2022
674-2022
629-2022
632-2022
645-2022
650-2022
652-2022
651-2022
656-2022
657-2022
658-2022
659-2022
662-2022
663-2022
664-2022
665-2022
669-2022
671-2022
673-2022
675-2022
676-2022
677-2022
678-2022
681-2022
684-2022
691-2022
693-2022

Vargem Alta, 28 de novembro de 2022

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN
CONTROLADORA INTERNA
ATO Nº 034/2022**